

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 15/2015
Tomada de Preço Nº 03/2015

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para construção de uma garagem externa.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 14h00min, do dia 23 de fevereiro de 2015**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas para Contratação de serviços profissionais para Construção de uma Garagem aberta, conforme as especificações que seguem:

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária à construção de uma garagem externa. Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no Memorial Descritivo (Anexo I) e especificações técnicas deste Edital.

1.1 É de responsabilidade da licitante vencedora efetuar a matrícula da obra junto ao INSS e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, referente à execução da obra.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta licitação:

2.1.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;

2.1.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.1.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar

de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

2.1.4. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município de Santa Cecília do Sul;

2.1.5. Empresa que seja autora do projeto de Engenharia;

2.1.6. Empresa da qual o autor do projeto de Engenharia seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.2 - DA HABILITAÇÃO

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo de construção civil, e que estejam devidamente cadastradas no município até o **dia 18 de fevereiro de 2014**, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 - Não emprego de Menores

a) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (anexo Modelo V);

2.2.2 - Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores/sócios;
b) Registro comercial no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC-TE) e do Município (Alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93;

2.2.4 - Qualificação Econômica - Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

a1) No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação, sendo vedada tal faculdade para situações que não se encontrem nesta condição.

a2) Sociedades anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial em que foi publicado o último balanço.

a3) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão apresentar declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, de acordo com o disposto no art. 25 da LC 123/2006, referente ao exercício de 2012;

a4) A análise da "boa situação financeira" da empresa licitante far-se-á com base nos indicadores adiante relacionados, **assinados pelo contabilista responsável e pelo titular ou representante legal da empresa**, para conferência e aprovação do setor de contabilidade do Município:

Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ (índice mínimo aceitável 1,00)

Grau de endividamento: $\frac{PC + PELP}{AT}$ (índice máximo aceitável de 0,51)

Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC}$ = (índice mínimo aceitável de 1,00)

Gerência de Capitais de Terceiros: $\frac{PL}{PC + PELP}$ = (índice mínimo aceitável de 1,00)

Líquides Instantânea: $\frac{AD}{PC}$ = (índice mínimo aceitável de 0,05)

AC= Ativo Circulante; **AD**= Ativo Disponível **ARLP** = Ativo Realizável à Longo Prazo; **AP**= Ativo Permanente; **AT** = Ativo Total; **PC**= Passivo Circulante; **PELP** = Passivo Exigível à Longo Prazo; **PL**=Patrimônio Líquido.

a5) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da LC 123/2006, desde que apresentem declaração, firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, de que se enquadrem nestes limites.

b) Certidão negativa da falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no domicílio desta, **após o dia 01 de janeiro de 2015. Serão aceitas certidões negativas expedidas com data anterior, desde que contenham prazo de validade e as mesmas estejam em vigor.**

c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que a empresa e ou seus sócios ou diretores não foram declarados inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

b) Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra objeto da presente licitação,

devendo este ser o responsável técnico pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;

II - Contrato de Trabalho;

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

c.1) Se o licitante for Cooperativa, a prova da situação exigida nesta alínea será feita mediante a apresentação da Ata de Assembléia que o indicou como responsável técnico, na especialidade exigida neste edital, devendo a profissão deste membro associado estar contemplada nos objetivos da Cooperativa e, caso empregado, mediante cópia da CTPS.

2.3 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

2.4 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no horário ora estabelecido à hora já estabelecida.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Município de Santa Cecília do Sul

Edital de Tomada de Preço 03/2015

Envelope N° 01 - Documentação

Proponente: (Nome Completo Da Empresa)

Município de Santa Cecília do Sul

Edital de Tomada de Preço 03/2015

Envelope N° 02 - PROPOSTA

Proponente: (Nome Completo Da Empresa)

3.1. O envelope n° 1 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.1 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade

fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação incluídos dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar.

c) Atestado de vistoria assinado pelo responsável técnico indicado pelo Município de Santa Cecília do Sul e pelo responsável técnico da empresa licitante, sendo que as visitas ao local das obras deverão ser realizadas nos dias **12 e 13 de fevereiro de 2015, durante todo o dia, e no dia 18 de fevereiro de 2015, somente na parte da manhã**, na Prefeitura Municipal, mediante agendamento prévio pelo telefone 54 3616-4070. **(Anexo XII)**;

cl) O responsável técnico da licitante, **na data da visita**, deverá apresentar Identidade Profissional, juntamente com comprovante de registro de pessoa jurídica junto ao CREA/CAU, e documento que demonstre sua vinculação com a empresa.

d) Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, pra fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos. (modelo Anexo III).

e) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública (Anexo XIII).

f) Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/CAU do(s) profissional(is) responsável(eis) pelos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do **Anexo XIV**.

g) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrar-se presente por ocasião da abertura dos envelopes (modelo Anexo IV);

3.2. O envelope nº 2 deverá conter:

a) Proposta discriminada dos materiais e serviços a serem fornecidos, com preços unitários e totais da proponente, devendo estar incluído nos valores todos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhista, ou qualquer outro custo agregado para a realização do objeto desta licitação.

a.1) A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data aprazada para recebimento das propostas.

2.2.1 A apresentação de proposta pressupõe a aceitação do proponente de que a tradição da obra somente ocorrerá após a expedição do termo de aceitação.

2.2.2 As planilhas do orçamento discriminado da obra deverão ser assinadas pelo representante legal da proponente e por profissional devidamente habilitado perante o CREA/CAU, devendo constar menção explícita do título do profissional que a subscrever e do número de seu registro no CREA/CAU.

2.2.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **menor preço global**.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto na LC 123 e no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4. Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

4.5. As notificações de decisões se darão mediante publicação no mural oficial, localizado no átrio da Prefeitura.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao preço orçado, ou seja, R\$ 15.204,24 (quinze mil duzentos e quatro reais e vinte quatro centavos)

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 5.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

5.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

5.4.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.7. O disposto nos itens **5.4.1** e **5.4.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **5.4**.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Depois de declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

6.2. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

6.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

6.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

6.5. Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração.

6.6. Os envelopes contendo as propostas dos participantes declarados inhabilitados serão devolvidos, ainda, fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

6.7. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.8. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementada se necessário:

09.01 - Secretaria da Saúde

4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações

1005 - Ampliação e Ref Posto de Saúde

9. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO:

9.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologada pela Prefeitura Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 9.1.

9.1.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 11.

9.2. Compete à licitante contratada a execução dos serviços pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive a limpeza da área após a conclusão dos serviços.

9.3. A fiscalização do presente contrato caberá ao Secretário da Administração e ao setor de Engenharia do município, observando-se sempre as regras previstas neste edital.

9.4. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o recebimento da obra, nos termos previstos no Código Civil e da legislação vigente, observadas as disposições constantes deste edital.

9.5. Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigidos os pagamentos.

9.6. A Contratada deverá manter na obra o livro diário de obra, para fins de controle e lançamentos pertinentes a obra, bem como registro dos dias que restou inviável a execução do serviço.

9.7. O contrato a ser celebrado terá vigência pelo prazo adiante fixado para a entrega das obras, podendo ser prorrogado mediante plausível e fundamentada justificativa, bem como poderá sofrer os acréscimos ou supressões no limite definido na Lei 8.666/93;

9.8. À licitante não será permitida sub-empregada, obrigando-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os interesses, a segurança e o interesse público. Para serviços especializados será admitida nova contratação, desde que prévia e

expressamente autorizada pelo Município de Santa Cecília do Sul.

10 DO PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DAS OBRAS:

10.1. A empreitada por preço global para a execução da obra acima citada deverá obedecer rigorosamente os prazos e etapas definidos na planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro da obra, devendo o contratado iniciar a obra num prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da autorização para início das obras, ocasião em que deverá apresentar ART de execução de responsável técnico da obra e ser comprovada a abertura de matrícula da obra no CEI, referente ao objeto contratado, bem como efetuar o seu respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS.

10.2. O prazo para execução da obra é de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da autorização para o início da obra.

10.3. O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e poderá ensejar, conforme o caso, a sua rescisão.

10.4. Os prazos acima definidos somente poderão ser ultrapassados por motivos justificados, ou razões de ordem administrativa.

10.5. Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 60 (sessenta) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

10.6. Após a verificação e conseqüente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

11. DAS MEDIÇÕES

11.1. As medições estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro;

11.2. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação;

11.3. A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores superveniente o justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico financeiro, após a aprovação da engenheira. (Anexo IX).

12.1.1. Juntamente com a Nota Fiscal apresentada, a licitante deverá anexar Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS), para encerramento da obra, sendo que serão retidos 15% (Quinze) por cento do valor total da obra o qual somente será pago mediante a entrega da CND (Certidão Negativa de Débito) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais da obra junto ao INSS, o qual será pago quando da apresentação da CND relativa à conclusão da obra, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.1.2. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal;

12.2 O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á pela responsável pela fiscalização da obra, mediante aceitação formal.

12.3 Não estando em condições de recebimento, será sustado todo e qualquer pagamento que esteja pendente, e intimada à contratada para regularizar as deficiências apontadas, para só então ser regularizado o pagamento.

12.4 O termo de aceitação será expedido quando concluída a conferência, do órgão responsável pela fiscalização da obra, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia fixado, conforme a lei civil.

12.5 Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução;

12.6 Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Multa - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left(\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

$$\text{Multa(\%)} = (\text{resultado da operação acima}) \times (\text{percentual fixo})$$

Multa = o resultado será o valor da multa

13.3 Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Termo de Aceitação será expedido quando concluídas as conferências, a serem efetuadas por quem restar designado para tal fim, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia, o que é de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

14.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

14.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

14.5. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

14.6. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

14.7. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

14.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

14.8.1. Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Município e em decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes do certame qualquer recurso, determinar a suspensão dos trabalhos face à complexidade na análise dos documentos e/ou propostas apresentadas, ocasião que já deverá designar data e horário para prosseguimento, com intimação dos presentes.

14.9. O Município a qualquer tempo poderá exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação dos trabalhos e dos materiais, determinando as providências que se fizerem necessárias.

14.10. Deverão obedecer as especificações do item 1, projeto básico e das normas da ABNT, sendo vedada sua modificação ou alteração, cabendo à CONTRATADA, a promoção das correções que se apresentarem necessárias, de acordo com as determinações do órgão técnico do Município, que somente aceitará a obra mediante a expedição do termo de recebimento definitivo.

14.11. Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

14.12. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.13. A empresa vencedora obriga-se a refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas, com reposição por sua conta exclusiva dos materiais necessários.

14.14. A **Contratada** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços, bem como a terceiros, e ainda as seguintes obrigações:

I. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

II. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de

força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou de bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

III. Fornecer e afixar em local de fácil visibilidade, durante a execução da obra, placa conforme modelo disponibilizado pelo Ministério, no prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato.

14.15. Os serviços de fornecimento eventualmente sub-contratados pela licitante vencedora, ficam de inteira responsabilidade desta.

14.16. Constituem-se anexos deste edital:

I - Memorial Descritivo;

II - Modelo de Proposta;

III - Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

IV - Modelo de Declaração de Desistência de Prazo Recursal

V - Modelo de Declaração De Cumprimento Ao Art. 7º Da Constituição Federal;

VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade;

VII - Modelo de Declaração de Conhecimento;

VIII - Minuta de contrato;

IX - Cronograma Físico-Financeiro;

X - Planilha orçamentária Global;

XI - Plantas;

XII - Modelo de Atestado de Visita;

XIII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

XIV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

XV - Modelo de Credenciamento.

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

13.12. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 08h00min às 11h45min, e das 13h15min às 17h30min, junto à Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, situada na Rua Porto Alegre, 591, ou pelo telefone 54 3616-4070.

Santa Cecília do Sul - RS, 28 de janeiro de 2015.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Anexo I- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: GARAGEM ABERTA

LOCAL: ENTRADA RUA PORTO ALEGRE- SANTA CECÍLIA DO SUL/RS

ÁREA TOTAL: 67,50 m²

Caberá a Empreiteira um exame detalhado do local da obra, verificando todas as dificuldades dos serviços e tudo o que se fizer necessário para execução dos serviços iniciais até a entrega final da obra. Deverá fornecer todo o material, mão de obra, leis sociais e trabalhistas, ferramental, maquinaria e aparelhamentos adequados a mais perfeita execução dos serviços.

1.0 PROCEDIMENTOS DA OBRA

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1.1- A locação da obra deverá ter o seu alinhamento rigorosamente igual ao projetado.

1.2 FUNDAÇÕES – INFRAESTRUTURA:

1.2.1- A fundação será do tipo sapata 40x40x150cm ou mais até achar o firme, com uma gaiola de barras estribados com barra a cada 20cm, também deverá ser compactado o fundo da vala antes da colocação do concreto, o concreto será composto de cimento, areia e brita nº 2 no traço 1:3:3 e Fck=15Mpa.

ANTES DE CADA CONCRETAGEM A OBRA DEVERÁ TER A VISTORIA DA RESPONSÁVEL TÉCNICA. NENHUMA MODIFICAÇÃO PODERÁ SER FEITA SEM A AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO, SENDO QUE SE ISSO OCORRER O MESMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ.

1.3 SUPRA-ESTRUTURA:

1.3.1 – Os pilares serão do tipo perfil U enrijecida 17x40x100 CH 2,25mm de 3,50 metros de altura pintados e fixados nas sapatas de concreto.

1.3.2 - A estrutura do telhado será metálica, com tesouras, terças para fixação do telhado todos pintados. A tesoura de 7,50 metros de comprimento de viga U 38x75 CH 2,00 pintados com vigas U de 30x68 CH 2,00 encaixados. Terá linhas de terças do tipo U enrijecida de 15x38x75 CH 2,00 pintados.

1.3.3- A cobertura será de aluzinc, com colocação de acordo com a recomendação do fabricante e obedecendo a uma inclinação de 15%. Também nos oitões será feita uma platibanda de aluzinc na altura da cumeeira. Terá um fechamento todo ao redor da garagem em viga U 38x75 CH 2,25.

1.3.4- Terão calhas nas laterais de 15 cm. Um ferro cruzado no topo da garagem para ajudar na segurança da garagem.

2. GENERALIDADES

2.1 MATERIAIS

O fornecimento dos materiais necessário para os serviços descrito no presente memorial será de responsabilidade da Empreiteira.

Deverão respeitar as Normas Brasileiras, e estar de acordo com as presentes especificações.

Os materiais de construção a serem empregados deverão satisfazer as condições de **1ª qualidade e de 1º uso**, não sendo admissíveis materiais de qualidade inferior que apresentarem defeitos de qualquer natureza (na vitrificação, medidas, empenamentos, etc.).

A CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE IMPUGNAR A APLICAÇÃO DE QUALQUER MATERIAL DESDE QUE HUCADA SUSPEITA A SUA QUALIDADE BELA

DIREITO DE DETERMINAR SUA DEMOLIÇÃO E TUDO O QUE ESTIVER INCORRETO, CABENDO A EMPREITEIRA O ÔNUS DOS PREJUÍZOS.

2.2 SERVIÇOS

Todos os serviços aqui especificados serão fiscalizados pela Prefeitura, devendo ser executados obedecendo sempre os preceitos da boa técnica, critério este que prevalecerá em qualquer caso omissão do projeto ou da proposta suscetível de originar dúvidas em sua interpretação.

Deverão respeitar os códigos municipais, bem como as Normas Brasileiras.

Se em qualquer fase da obra, a Fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados na obra ela se reserva o direito de determinar sua demolição e tudo o que estiver incorreto, cabendo a Empreiteira o ônus dos prejuízos.

A Empresa executora fará Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA/RS) referente a todos os serviços contratados.

2.3 PROJETO

As obras serão executadas em obediência aos projetos apresentados que a definirão nos seus aspectos de arquitetura e instalações. Modificações que possa haver no decorrer da construção, só poderão ser realizadas após, discutidas, acertadas e documentadas previamente entre as partes interessadas.

A locação das construções, dimensões, afastamentos, detalhes construtivos, e arquitetônicos deverão estar de acordo com o projeto.

2.4 SERVIÇOS GERAIS

Serão de responsabilidade da Empreiteira e correrão por sua conta todos os serviços gerais, tais como: despesas com pessoal de administração da obra, transportes diversos, consumo de água, luz e força provisória, e outros que se façam necessários ao bom andamento da obra.

2.5 VIGILÂNCIA

A proteção dos materiais e serviços executados, caberá a Empreiteira, que deverá manter a permanente vigilância sobre os mesmos, não cabendo a Prefeitura a responsabilidade por quaisquer danos, de qualquer natureza que venham a sofrer. A vigilância será mantida até a entrega provisória da obra.

2.6 SEGURANÇA DO TRABALHO

A Empresa deverá elaborar e cumprir, de sua responsabilidade, o *Plano de Trabalho na Área de Segurança na Empresa e na obra*, respeitando as diretrizes da NR18 da mesma Portaria.

2.7 CONDIÇÕES DA ENTREGA DA OBRA

A obra será considerada concluída após ter condições de funcionamento, habitabilidade e após todos os serviços estarem concluídos e feitos as limpezas gerais e acabamentos finais.

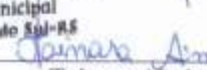
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser assegurada a garantia total dos produtos utilizados dentro das normas técnicas de suas utilizações.

Os critérios estabelecidos no projeto devem seguir as normas do fabricante.

Eventuais dúvidas na interpretação, entrar em contato com o projetista antes do início da obra.

Santa Cecília do Sul - RS, novembro de 2014.


Município de Santa Cecília do Sul
Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal
Santa Cecília do Sul-RS

Tainara Aimi



Anexo II - Modelo de Proposta

Tomada de Preço 03/2015

Identificação da Proponente:

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			CEP:
Bairro:		Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:	

Item	Descrição	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
	Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à construção de uma garagem externa, conforme Memorial descritivo e plantas.		

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei:

a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: De acordo com as exigências constantes do edital.

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador
da licitante)
(nome, RG, CPF, cargo)

Anexo III

Tomada de Preço 03/2015

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

Ao
Município de Santa Cecília do Sul
Comissão Permanente de Licitação

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para construção de uma garagem externa.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, _____ que _____ a _____ empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome:

CRC:

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação)

Anexo IV
Tomada de Preço 03/2015

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

Ao
Município de SANTA CECÍLIA DO SUL
Comissão Permanente de Licitações

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para construção de uma garagem externa.

A empresa _____
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Documentação)

ANEXO V

Tomada de Preço 03/2015

Declaração De Cumprimento Ao Art. 7º Da Constituição Federal

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços nº 03/2015**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Assinatura do representante legal.

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 01 - documentação)

ANEXO VI

Tomada de Preço 03/2015

- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - MODELO

Ao Município de Santa Cecília do Sul

Ref.: Licitação na modalidade (inserir modalidade e número)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório (inserir modalidade e número), instaurado pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

Anexo VII

Tomada de Preço 03/2015

Declaração de Conhecimento

Através do presente, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do local onde os serviços serão executado, das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, bem assim, declara que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de todos os meios necessários à execução do serviço ora contratado na conformidade do Anexo I - Memorial Descritivo.

_____, ____ de _____ de 2015.

(representante legal / procurador)

Anexo VIII

Tomada de Preço 03/2015

Minuta do Contrato

pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, representado pelo Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Cidade, portadora do CPF nº 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de de neste ato representada pelo sócio gerente, o senhor (.....), inscrito no CPF/MF sob nº....., doravante denominado de **CONTRATADA**,, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital da **Tomada de Preço nº 03/2015**, contratam o seguinte:

1. Cláusula Primeira - A **Contratada** fornecerá à **Contratante**, nos termos previstos nos anexos da Tomada de Preço acima referida, os serviços e materiais para o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à construção de uma garagem aberta.

2. Clausula Segunda - A obra acima referida deverá ser concluída no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da autorização para o início da obra, conforme cronograma físico-financeiro, descontados os dias de chuva e os dias subsequentes, quando certificada pela fiscalização da obra a inviabilidade de execução dos serviços, conforme anotações no Diário de Obras, sendo que o início destas fica condicionado a apresentação da ART de execução de responsável técnico da obra, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS.

Parágrafo Primeiro - Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 60 (sessenta) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

Parágrafo Segundo - Após a verificação e conseqüente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro - Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a **Contratada** será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigidos os pagamentos.

Parágrafo Quarto - Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos, a **Contratada** deverá justificar as causas do não cumprimento, e corrigir no prazo de até dez dias.

Parágrafo Quinto - O prazo de garantia da obra começará a correr a partir da data de expedição do termo de aceitação da obra.

3. Cláusula Terceira - Pela realização da obra identificada na cláusula primeira, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ a título de materiais e R\$ _____ a título de serviços, totalizando R\$ _____.

Parágrafo Único - Sobre os pagamentos efetuados serão procedidos nos devidos descontos legais.

4. Cláusula Quarta - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico financeiro, após a aprovação do setor de engenharia.

Parágrafo Primeiro - Por ocasião do pagamento será retido o valor correspondente a 15% (Quinze por cento) do valor contratado, o qual será pago quando da apresentação da CND relativa a conclusão da obra, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - No caso da execução dos serviços não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste edital e no contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

Parágrafo Quarto - Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução.

Parágrafo Quinto - Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

5. Cláusula Quinta - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada**, todo o serviço será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais, não podendo a **Contratante** se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrer em causa de rescisão de contrato.

Parágrafo Primeiro - Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como os relativos aos empregados da empresa **Contratada**, ficarão a cargo desta, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer

acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados à terceiros e ao Município. No preço proposto está incluso todas as despesas de transporte, pois o produto se considera como posto na obra, inclusive carga e descarga.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, será aplicado às seguintes penalidades:

I - Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

II - Multa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \frac{(\text{Valor do Contrato})}{(\text{Prazo máx. de entrega} - \text{em dias})} \times \text{dias de atraso}$$
$$\text{Multa}(\%) = (\text{resultado da operação acima}) \times (\text{percentual fixo})$$

Multa = o resultado será o valor da multa

III - Caso a **Contratada** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou, seja considerada como infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, e inclusive de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Contratante** pelo prazo de até 02 anos, cumulativamente a sanção prevista no inciso III;

V - Rescisão do contrato pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber, mais multa de 10% do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A administração poderá sustar, liminarmente, a execução dos serviços, se constatar desconformidade na execução ou na qualidade dos materiais.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **Município** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **Contratada**.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6. Cláusula Sexta - A **Contratada** assume a responsabilidade de manter regularmente os serviços, a fim de que não sejam interrompidos os mesmos, sob pena de pagar 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato ao **Contratante**.

7. Cláusula Sétima - É de inteira responsabilidade da **Contratada** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada.

8. Cláusula Oitava - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria da Saúde
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações
1005 - Ampliação e Ref Posto de Saúde

9. Cláusula Nona - A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. Cláusula Décima - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11. Cláusula Décima Primeira - A **Contratada** deverá manter no canteiro de obras livro diário, para as anotações das principais ocorrências, inclusive no tocante as correções e encaminhamento dado pelo engenheiro responsável da empresa e pelo setor de fiscalização desta municipalidade. O livro diário será considerado para fins de eventuais prorrogações, em decorrência da interrupção dos serviços por dias chuvosos.

12. Cláusula Décima Segunda - A prestação de serviço e materiais deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da autorização para início das obras.

13. Cláusula Décima Terceira - Constituem motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14. Cláusula Décima Quarta - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

15. Cláusula Décima Quinta - O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

16. Cláusula Décima Sexta - Ficará como responsável técnico desta obra o engenheiro _____, tanto quanto a qualidade e quantidade dos serviços e materiais, como pela segurança e solidez da obra.

17. Cláusula Décima Sétima - O Setor de Engenharia do município acompanhará, nos termos do art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo desta a emissão do documento formal de recebimento definitivo da mesma.

18. Cláusula Décima Oitava - Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal n° 8666/93.

19. Cláusula Décima Nona - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul, ____ de _____ de 2015.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Anexo IX

Tomada de Preço 03/2015

Cronograma Físico-Financeiro

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO					
CRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso	Valor das Obras e Serviços		DIAS	
		%	R\$	%	R\$
Item					
1. GARAGEM	15204,24		15204,24	100	15204,24
TOTAL				100,00	15204,24
SIMPLES				100,00	15204,24
ACUMULADO	15204,24		15204,24	100,00	15204,24

Santa Cecília do Sul, novembro de 2014.

Eng. Civil Tainara Aimi
CREARS-193117

Município de Santa Cecília do Sul

Joseane Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal
Santa Cecília do Sul-RS

APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL
DEPARTAMENTO ENG. E ARQUIT.
Data 10/11/2014

Anexo X - Planilha de Orçamento Global
Tomada de Preço 03/2015

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

Obra: Garagem aberta

Endereço: RUA MAXIMILIANO DE ALMEIDA
 Cidade: Santa Cecília do Sul/RS

Item/ Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unitário/ Preço Total		Com BDI (20%)
			Material	Mão-de-obra	
1. GARAGEM					
1.1 PILARES C/ 3,90 M VIGA "U" ENRUPECIDA 17X40X100 CH 2,25	6,00	unid	144,00 864,00	70,00 420,00	1540,80
1.2 TESOURAS C/ 7,50 M + VIGA "U" 38X75X40 CH 2,00 preenchidas nas diagonais com 30x68 CH 2,00	3,00	unid	425,00 1275,00	150,00 450,00	2070,00
1.3 LINHAS DE TERÇAS C/ 9,60 M VIGA "U" ENRUPECIDA 15X38X75 CH 2,00	1,00	cj	2000,00 2000,00	600,00 600,00	3120,00
1.4 FECHAMENTO AO REDOR DE VIGA U 38X75 CFQ 2,25	33,00	m	10,00 330,00	8,00 264,00	712,80
1.5 COBERTURA EM ALUZINC TRAP, 0,50	1,00	unid	2000,00 2000,00	600,00 600,00	3120,00
1.6 TELHAS PARA OITÕES EM ALUZINC TRAP, 0,50	1,00	unid	450,00 450,00	450,00 450,00	1080,00
1.7 CALHAS DE CORTE 300 C2L 0,50	18,00	m	10,00 180,00	13,00 234,00	498,00
1.8 CFQ 8,35 X 300X 300 CHAPA CHUMBADA NAS SAPATAS	6,00	unid	35,00 210,00	30,00 180,00	488,00
1.9 CFQ 8,35 X 150 X 150 CHAPA SOLDADA DOS PILARES NAS SAPATAS	6,00	unid	8,00 48,00	9,00 54,00	122,40
1.10 PARAFUSOS FIXAÇÃO FERRO 3/4	400,00	unid	0,35 140,00	0,30 120,00	312,00
1.11 PARAFUSOS COSTURA 7/8	100,00	unid	0,30 30,00	0,40 40,00	84,00
1.12 SILICONE	8,00	unid	60,00 480,00	11,40 91,20	585,64
1.13 CONCRETO PARA AS SAPATAS DE 40X40X150	1,50	m3	350,00 525,00	50,00 75,00	720,00
1.14 HORAS DE MUR	2,00	hrs		175,00 350,00	420,00
1.15 FUNDO PARA PINTURA	1,00	unid	100,00 100,00	110,00 110,00	252,00
1.16 FERRO REDONDO 1/2 CRUZADO	2,00	unid	40,00 80,00	10,00 20,00	120,00
1.17 FERRO CHATO 1 1/4 X 1/4 PARA ACABAMENTO	2,00	unid	50,00 100,00	10,00 20,00	144,00
1.18 CUMEEIRAS DE ALUZINCO 250X250 MM	10,00	unid	30,00 300,00	12,50 125,00	510,00
1.19 CHAPA DE ALUZINC 26 1,200 X 2000 MM PARA ACABAMENTO NOS OITÃO	5,00	unid	80,00 400,00	15,20 76,00	571,20
Total de GARAGEM					18204,24
TOTAL					18204,24

DATA: 03/11/2014

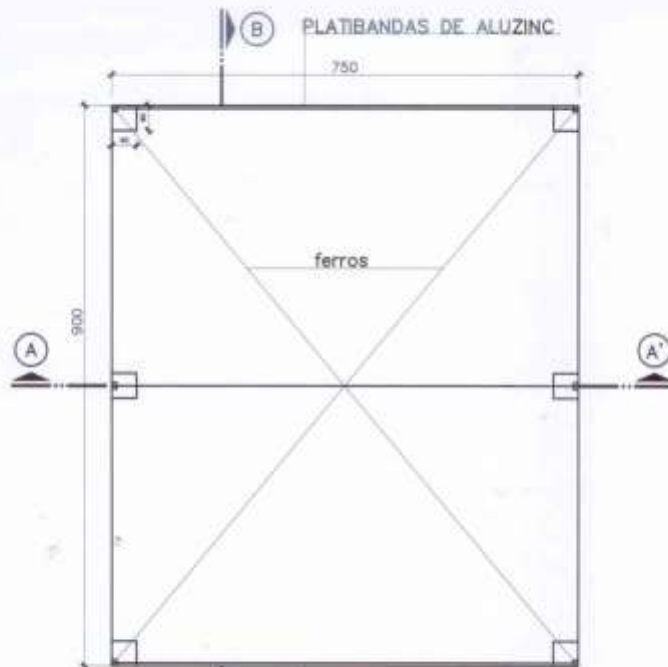
Tainara Alm.
 Eng Civil Tainara Alm., Crea RS 193117

Jusene Consoladora Peruzzo
 Jusene Consoladora Peruzzo
 Prefeita Municipal
 Santa Cecília do Sul-RS



XI - Plantas





PLATIBANDAS DE ALUZINC.

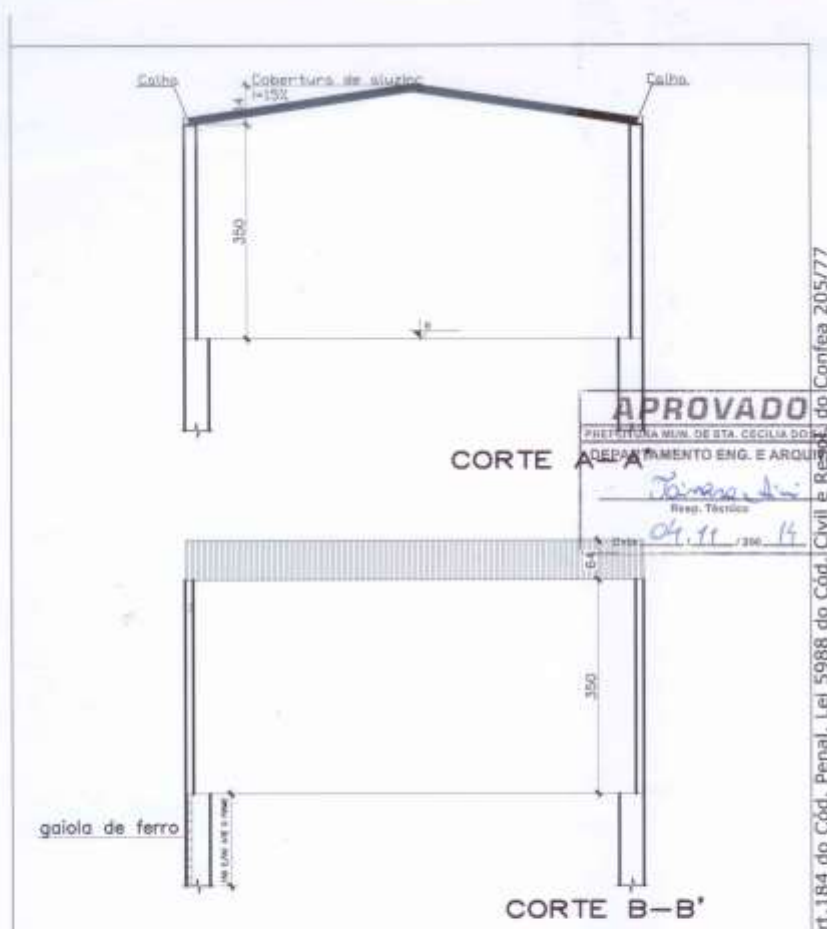
PLANTA BAIXA
A1 67,50 m2

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

Rua Porto Alegre, 591, Santa Cecília do Sul - RS
CEP 99952-000 - Fone/Fax: - 0xx54-3616-4016

PROJETO	Arquitetônico- Planta Baixa	ÁREA	67,50m2
OBRA	Garagem aberta	ESCALA	1:75
ENDEREÇO	Rua Porto Alegre-Santa Cecília do Sul - RS	DATA	Nov/2014
PROPRIETÁRIO	Município de Santa Cecília do Sul	PRANCHAS	02/03
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Eng. Civil Tainara Aimi CREA RS 193117		

Direitos autorais reservados conforme Art. 184 do Cód. Penal, Lei 5988 do Cód. Civil e Resol. do Cofisa 205/77



MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

Rua Porto Alegre, 591, Santa Cecília do Sul - RS

CEP 99952-000 - Fone/Fax: - 0xx54-3616-4016

PROJETO:	Arquitetônico- Cortes	ÁREA:	67,50m ²
OBRA:	Garagem aberta	ESCALA:	1:75
ENDEREÇO:	Rua Porto Alegre-Santa Cecília do Sul-RS	DATA:	Nov/2014
PROPRIETÁRIO:	Município de Santa Cecília do Sul	PRANCHAS:	03/03
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Eng. Civil Tainara Almi CREA RS 193117		

direitos autorais reservados conforme Art.184 do Cód. Penal, Lei 5988 do Cód. Civil e Resolução do Cofeev 205/77

Anexo XII

Tomada de Preço 03/2015

Modelo de Atestado de Vistoria

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para construção de uma garagem externa.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 03/2015, que a Empresa, localizada na Rua..... na cidade de, inscrita no CNPJ sob n°..... procedeu na vistoria do local onde será executada a obra, objeto da licitação acima identificada, em ____ de ____ de 2015.

Nessa visita à empresa, por meio de seu representante técnico, o (a) Sr. (a) registrado no CREA sob n°..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Santa Cecília do Sul - RS, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante técnico da empresa licitante

Assinatura do representante técnico da Prefeitura

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Documentação)

Anexo XIII

Tomada de Preços nº 03/2015

Modelo De Declaração De Idoneidade

Ao
Município de Santa Cecília do Sul

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para construção de uma garagem externa.

A empresa _____,
através de seu diretor ou responsável legal, Sr. _____
declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Anexo XIV

Tomada de Preço nº 03/2015

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao

Município de Santa Cecília do Sul

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para *construção de uma garagem externa.*

Declaração De Responsabilidade Técnica

portador _____ (nome completo),
da carteira de identidade profissional nº.
_____, emitido pelo _____, domiciliado
_____, com telefone para contato
nº _____, responsável técnico pela empresa
_____ estabelecida na cidade de
_____ no endereço _____, declara,
sob as penas da legislação civil e criminal vigentes,
responsabilizando-se em fazer cumprir todos os procedimentos
pelos serviços prestados, em conformidade com todas as
condições e exigências estabelecidas no Memorial Descritivos,
Planilhas, Projetos, Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável legal

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 01 -
documentação)

Anexo XV

Tomada de Preços nº 03/2015

Modelo de Credenciamento

Ao
Município de Santa Cecília do Sul

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para *construção de uma garagem externa.*

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, através do presente, credencia o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília do Sul, na modalidade de Tomada de Preço, sob o nº **03/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal (Firma Reconhecida)

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes)